



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 190/2025

AUTOR: Ver. Paulo César Landim Miranda

MATÉRIA: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública ao Instituto Pegada Ambiental.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 07/10/2025 com entrada na Sala das Comissões no dia 15/10/2025.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal ao Instituto Pegada Ambiental, inscrito no CNPJ 057.504.848/0001-75, com sede na Avenida Herlindo Silveira, nº 51, Apto 204, Bloco 01, Bairro Ibituruna, neste município de Montes Claros – CEP 39.408-078.

Nos termos do art. 2º do Estatuto, a referida associação tem, entre outros objetivos, a realização e o apoio a ações, eventos, cursos, estudos, projetos e programas nas áreas de sustentabilidade, comunicação, cidadania, participação e controle social, políticas públicas, educação ambiental, planejamento urbano e rural; Agenda 21, desenvolvimento sustentável, direito ambiental, gestão de resíduos, recursos hídricos e meio ambiente.

O presente Projeto de Lei foi instruído com cópia de certidões emitidas pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o Estatuto Social da entidade; comprovante de inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica; Atestado de Funcionamento; certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais e documento pessoal do presidente da associação.

Destaca-se que a Comissão se reuniu com representantes da associação Instituto Pegada Ambiental no dia 16 de outubro de 2025, para conhecer o trabalho desenvolvido pela entidade.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei para concessão do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2025.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice-Presidente: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Suplente/Relator: Ver. Wilton Afonso Dias Soares